

*Omnis amaritudo, et ira, et indignatio, et clamor, et blasphemia, tollatur a vobis cum omni voluntate.* Ep. ad Ephes. 4. v. 31.

# O PIAUHY.

ORÇÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

*Qui autem persevererit in legem perfectam tenebitur, et permanserit in ea, non audiet obli-viosus factus, sed factor operis; hic beatus in facto suo erit.* Epist. B. Jacobi cap. 4. v. 25

24 de agosto de 1869.

João de Souza Monteiro.

xe. Sr.—O bacharel Joaquim Nogueira, quando no exercício de juiz municipal nesta cidade, recebeu em conclusão os autos civis de Joaquim de Souza Deça em nome de João de Souza Monteiro, e entrega da mesma causa.

O Piauhy publica-se a 5, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mez. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem ser responsavelmente pagas. Os autographos não publicados não se restituem.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA

**Copia.**—Secretaria da policia do Piahy, 23 de agosto de 1869.—N. 796.—Illm. e exm. sr.—Agredido rudemente no *Liberal Piahyense*, n. 33 de 21 do corrente, pelo bacharel Polidoro Cezar Barlaaque, advogado do reo ausente Antonio Ribeiro Soares, por antonomasia Violão—servindo de pretexto a demissão do subdelegado Raimundo Pereira de Carvalho, e o julgamento contra este proferido no juizo municipal por injurias a mim irrogadas, e julgando conveniente para completo escarecimento da verdade a publicação no jornal official de tudo quanto occorreu a respeito, já que somente por despeito se procura illudir o publico fora desta capital, venho por isso pedir a v. exc. providencias nesse sentido, para o que reinetto as copias juntas. Deos guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. coronel Theotônio de Souza Mendes, vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, Domingos Monteiro Peixoto.—Conforme—João Alvares de Souza, secretario da policia.

—Copia.—Secretaria de policia do Piahy, 9 de agosto de 1869.—Hontem pelas nove e meia horas da noite veio a minha presença queixar-se Beltrand José Gomes, subdelegado supplente em exercicio do 2.º districto desta capital, que encontrara a sua casa cercada pela força publica por ordem de vme.; afim de realizar a prisão de Manoel Carlos, seu irmão; ignorando o motivo deste seu acto, por não ter seu dito irmão commettido crime algum que possa dar lugar a um semelhante procedimento. Atenta a gravidade do facto e do cerco se referir a casa de uma autoridade policial, mandei logo chamar o para que immediatamente me informasse a respeito, de modo a conhecer a sua legalidade, e providenciar a respeito se por ventura reconhecesse a existencia de uma violencia; porem não tendo sido vme. encontrado, a pesar de procurado até 2 horas da noite, pelo que não podendo promptamente como pretendia, tomar conhecimento do referido facto, e convindo quanto antes saber os motivos que a elle deram lugar, para verificar se houve excesso de sua parte, cumpro que vme. sem perda de tempo informe minuciosamente sobre elle com o que lhe occorrer. Deos guarde a vme.—O chefe de policia, Domingos Monteiro Peixoto.—Sr. tenente Raimundo Pereira de Carvalho, subdelegado do 1.º districto da capital.—Confor-

me—João Alvares de Souza, secretario da policia.

—Copia.—Illm. Sr.—Agora mesmo tenho ante mim o respeitavel officio de v. s. que recebi agora, sobre o qual respondo. Sabe bem v. s. que perante este juizo Salomão Massias, de nação franceza, deu uma queixa contra Manoel Carlos Damasceno Gomes e José Bernardo da Silva, afim de assignarem termo de bem viver e segurança, pelas continuadas injurias e ameaças que ao mesmo francez tem feito continuamente, e de que eu proprio não sou desconhecedor.

Mandei pelo respectivo despacho cita-los para comparecerem na audiencia que marquei; mas em vez de obedecerem como cumpria a elles, fazendo-se mudados deste para o 2.º districto, não só a aquelle francez, mais ainda a minha autoridade tem assacado as maiores injurias, e entre estas, com a soltura de lingua de que são habituaes: dizem que me achou comprado pelo mesmo Salomão. Nada disto me fez alterar a prudencia com que tenho procedido em todos os meus actos; porem sendo hontem 9 horas da noite, me achando na janella da casa de minha residencia presenciei, bem como todas as pessoas que se achavam na rua, que Manoel Carlos Damasceno vociferava em altas vozes contra mim, dizendo que não fazia caso de policia, muito menos de minha autoridade, isto na distancia de 4 braças pouco mais ou menos, o que me pareceu um proposito, tanto mais degradante quanto é a vida destes dois homens reprovada, não pela ociosidade em que vivem, mais ainda pela soltura de lingua que ostentam. Passo a um assumpto que eu summamente me peza, porque a menos que não me escapula dos labios a verdade, tenha de faltar com esta perante a respeitavel pessoa de v. s. que não farei ainda que me custe o sacrificio que ora faço. Sim, illm. sr., meu mano alferes Beltrand José Gomes de Carvalho, irmão e cunhado dos dois individuos que menciono, subdelegado supplente do 2.º districto em exercicio, tem dado azo a elles para que tão reprovadamente assim procedam, já sendo o 1.º a descompor o dito francez, como ainda impedindo a seu escrivão que perante mim também serve, ordenando lhe que não me obedeceça, e praticando actos com intuito de frustrar a acção da justiça; e tanto isto é certo, quanto havendo v. s. decidido perante mim e elle que era competente a serventia do mesmo escrivão perante mim, com tanto que lhe communicasse essa avocação, o

subdelegado mencionado menosprezando o respeito que deve guardar ás decisões de v. s. resulta pelo officio, que incluso tenho a honra de de passar ás mãos de v. s. cuja apreciação aguardo afim de que possa em proseguir como é dever. Mas voltando ao facto que hontem a noite se deu vou a v. s. narrar fielmente o facto em si. Achando-se Manoel Carlos pela forma que já disse entendi por de mais necessário o mandar prender afim de o corrigir, com a intenção de fazer assignar termo de bem viver: com aproximar-se a patrulha que para esse fim indaguei, entrou pela casa do negociante Francisco e furando o quintal passou-se para sua casa que fica proxima, e então o sargento rondante e os soldados que o acompanhavam ali ficaram para verem se conseguia a dita prisão, sendo que foi um procedimento tão ousado praticado por Manoel Carlos que devassou a casa do mesmo negociante. Salomão hoje muito cedo já veio queixar-se-me, que a uma hora pouco mais ou menos, quando me retirava da ronda mandei retirar as praças que com o sargento se achava na casa de Manoel Carlos. Foi isto o que se deu; o contrario inteiramente do que representou o subdelegado do 2.º districto, que accusando a Manoel Carlos e José Bernardo, sob a capa de interessado pela ordem, me vem accusar, quando cumpro meus deveres, occasião em que não conheço parente, e nem mesmo qualquer amizade, com tanto que demore-me em paz com a minha consciencia. Deos guarde a v. s. por muitos annos.—Subdelegacia de policia 9 de agosto de 1869.—Illm. sr. dr. Domingos Monteiro Peixoto, M. D. chefe de policia da provincia.—Raimundo Pereira de Carvalho, 4.º supplente do subdelegado em exercicio.—Conforme—João Alvares de Souza.—Secretario da policia.

—Copia.—Secretaria de policia do Piahy, 9 de agosto de 1869.—N. 770.—Illm. e exm. sr.—Hontem as nove e meia horas da noite constou-me ter o subdelegado de policia supplente em exercicio Raimundo Pereira de Carvalho, mandado cercar a casa de seu irmão Beltrand José Gomes de Carvalho, que ora se haca em exercicio de subdelegado de policia do 2.º districto, na qualidade de 2.º supplente, a fim de prender a Manoel Carlos Damasceno Gomes, também irmão de Beltrand.

No intuito de verificar a causa de semelhante occorrença, afim de providenciar logo, visto a sua gravidade, mandei chamar o dito subdelegado

Pereira de Carvalho, mas de bald foi elle procurado, até as 2 horas da manhã, e certo de q' não podia entender-me com elle pessoalmente, lhe dirigi o officio junto por copia, sob n. 1, e outro também junto por copia sob n. 2 ao delegado de policia.

Ainda não recebi resposta do delegado, mas já fui informado que o referido cerco foi levantado antes de amanhecer o dia, e que não se deu nenhum varejo na casa cercada. O subdelegado Pereira de Carvalho, respondendo ao men citado officio, informa pelo modo constante do officio igualmente junto por copia, sob n. 3. Não sendo legal o motivo apresentado pelo subdelegado do 1.º districto para praticar esse facto principalmente com relação a casa de outro subdelegado, proponho por isso a v. exc. a sua demissão a bem do serviço publico. E sendo certo que Manoel Carlos Damasceno Gomes e José Bernardo, este cunhado e aquelle irmão do subdelegado Beltrand tem ultimamente se portado de modo inconveniente para com os negociantes—Salomão Massias e Adrião Rosendo de Castro e Silva, injuriando-os e ameaçando-os por animações ou sugestões de Beltrand, e também injuriando ao subdelegado do 1.º districto, mudando-se depois para o 2.º suppondo que assim não podia aquella autoridade funcionar em processo de termo de bem viver que contra elles intentara a requerimento do dito Salomão, proponho igualmente a bem do serviço publico a demissão do referido subdelegado supplente Beltrand José Gomes de Carvalho, visto como estou convencido ser elle o causador do máo procedimento de seu irmão e cunhado, que deu lugar ao facto de que me tenho occupado. Deos guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. coronel Theotônio de Souza Mendes, vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, Domingos Monteiro Peixoto.—Conforme—João Alvares de Souza, secretario da policia.

—Copia.—Secretaria da policia do Piahy, em 10 de agosto de 1869.—Communico-lhe, para seu conhecimento e fins convenientes, que por portaria da presidencia datada de hontem, em virtude de proposta minha, foi vme. demittido a bem do serviço publico do cargo de 4.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto do termo desta capital; e pois deixo o exercicio de dito cargo. Deos guarde a vme.—O chefe de policia, Domingos Monteiro Peixoto.—Sr. tenente Raimundo Pereira de Carvalho.—Conforme—João Alvares de Souza, secretario da policia.

*João de Souza Monteiro e Raimundo Pereira de Carvalho*

—Cópia.—Secretaria da policia do Piahy, 10 de agosto de 1869. —Illm. sr.—Tendo hontem sido demittido a bem do serviço publico, sob proposta minha o tenente Raimundo Pereira de Carvalho do cargo de 4.º do 1.º despartamento lhe fiz com official, se da tarde, pressada-repartição, era, na occasião de porta da sala de recepção que dá para o mesmo corredor se apresentou a minha vista o referido tenente Raimundo Pereira de Carvalho fora de si e como um possesso, dizendo com a maior rapidez—venho agradecer a demissão que a bem do serviço publico me deu, sem mecerer, e dar resposta do officio que nesse sentido me dirigio, podendo agora prender-me; rompendo em seguida um papel que em pedaços atirou ao chão, e sem mais detenção correndo, evadio-se, não tendo sido preso em flagrante, não só porque o facto se deu inesperadamente e com uma rapidez extraordinaria, que tornava impossivel qualquer deligencia neste sentido, como porque infelizmente não tinha nessa occasião um ordenança ao menos que pudesse fazer essa deligencia, estando apenas, da força publica presente o guarda nacional destacado Manoel Epifanio de Andrade, que estando escoltando a um condemnado não podia por isso abandonando este ir em seguida do predito tenente Raimundo Pereira de Carvalho. — Depois do facto, apañando os pedaços do papel rasgado, que junto remetto, verifiquei serem do officio da communicacão de demissão acima dito, assim como que uns foguetes, que momentos antes do occorrido subirão ao ar, tinham sido atacados por esse homem como acinte ao acto do chefe de policia.—Sendo criminoso este facto e dando elle lugar a acção da justiça como se vê do § 3.º do art. 2.º do decreto n. 1090 do 1.º de setembro de 1860, e sendo o seo juizo o competente para o processo, art. 486 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, venho por tanto trazel-o ao conhecimento de v. s. para proceder nos termos da lei; e são testemunha do mesmo e dos actos que antes forão praticados—Manoel Epifanio de Andrade, dr. Carlos de Souza Martins, capitão João Alvares de Souza, capitão Tiberio Cesar da Moura, capitão Antonio José Vidal de Negreiros, alferes Antonio Henriques de Salles, Antonio Mariano de Souza, e Jovino de tal, official de selleiro.—O facto é grave e sobre elle chamando a attenção de v. s. estou certo que a justiça triumphara mais uma vez para punição e emenda do deliquente e exemplo de outros, tanto mais quando v. s. tem pleno conhecimento do occorrido por ser publico e notorio, e o deliquente tem feito e continua a fazer afardede seu crime.—Deos guarde a v. s.—Illm. sr. juiz municipal supplente em exercicio do termo de Theresina.—O chefe de policia, Domingos Monteiro Peixoto.—Conforme—João Alvares de Souza, secretario da Policia.

**Expediente da Administração de Fazenda Provincial.**

Cópia—N. 8—Illm. e exm. sr.— Em observancia do disposto no art. 19 da resolução provincial n. 608 de 14 de outubro de 1867, cabe-me o dever de propor a v. exc. a abertura do credito supplementar para as despesas que se tem de fazer com a divida passiva fluctuante.

A este acompanha a demonstração da insufficiencia do fundo votado na referida resolução art. 14.—Deos guarde a v. exc.—Administração de fazenda provincial do Piahy, em 9 de agosto de 1869.—Illm. e exm. sr. coronel Theotônio de Souza Mendes, vice-presidente da provincia.—O inspector Odorico Brazillino de Albuquerque Rosa.—Approvado o credito; tome-se resolução.

Em junta, 11 de agosto de 1869.—Mendes.—Está conforme.—O official-maior, Raimundo Candido Ferreira Chaves.

| DISPOZIÇÃO DA VERBA QUE CARRECE DE SUPPLEMENTACÃO DE CREDITO | ORGÃO       | DESEMBOLSADO | O QUE EXCEDE DO ORÇADO | SUPPLEMENTO DE QUE DITO NECESSARIO. |
|--|-------------|--------------|------------------------|-------------------------------------|
| 14 Divida passiva fluctuante.....                            | 20.000\$ 00 | 23.856\$ 769 | 3.856\$ 769            | 26.513\$ 531                        |

Segunda Sessão da contadoria de fazenda provincial do Piahy, 9 de agosto de 1869.—O 1.º Escrip-tario servindo de chefe—João Mendes da Silva.—Vio: Contadoria 9 de agosto de 1869—Ignacio Rodri-gues Elias, servindo de contador.

Esta conforme.—Official-maior Raimundo Candido Ferreira Chaves.

**Demonstração de insufficiencia de credito votado na Resolução n.º 608 de 14 de Outubro de 1867—Lei Financeira de Vigente.**

**OPIAUHY.**

**JULGAMENTO.**

É esta a epigraphie de uma furiosa decompostura, que o Liberal Piahyense, n.º 33 de 21 do corrente mez, passou no Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto, actual chefe de policia desta provincia, a proposito do julgamento do tenente Raimundo Pereira de Carvalho.

Os termos semelhante amontoado de grosseiros insultos ficamos completamente estaticos, porque quem vê todos os dias a illustre redacção do Liberal Piahyense, com ares de moralista, dando-nos conselhos para que não publicuemos, nem aceitemos, em nosso jornal, escriptos que continhão palavras mais asperas, expressões mais fortes, convencer-se-ha por certo que ella possui muita moralidade, e está, por consequencia, no caso de andar ensinando aquillo que nunca aprendeo e de que parece jamais haver recebido se quer succintas noções.

Na verdade isto é galante; e vem muito a proposito referir aqui o caso do sujeito que—via um argueiro no olho do outro, mas não divulgava uma trave no seo.

Leia-se com alguma attenção o artigo de que nos occupamos, pezem-se hem as politas expressões, que elle contém, o commedimento e a seriedade da linguagem; e ver-se-ha que na verdade, as regras da conveniencia, da moralidade e da boa educação, forão, ainda uma vez, religiosamente avatadas e observadas.

Sim, a illustre redacção do Liberal Piahyense, arvorando-se em tachygrapho, apunhando um trecho do discurso ou delessa que o Sr. tenente Raimundo pronunciou; concertando-o a suo geito e trancrevendo-o em suas columnas; esposando, por consequencia, accetando, batendo primas e applaudindo as explosões que o despeito, a paixão e o rancor inspirarão, forneceu nos uma prova irrefragavel da justiça que teve para ferir e offender tão bruscamente o Sr. Dr. Peixoto, e poz em perfeito relevo a nobreza e elevação de seus sentimentos.

Por esta forma o Liberal Piahyense não vai bem. A missão da imprensa é muito nobre, e todas as vezes que o escriptor publico, descarrilhando-se da senta da justiça, em lugar de discutir insultra, em vez de censurar descompõe, longe de merecer a approvação dos homens honestos e sensatos, só ganha os applausos da população desenfreada, que realmente gostamuito da linguagem torpe, virulenta e baixa.

Não havia razão para que o Liberal se portasse tão inconvenientemente para com o Sr. Dr. Peixoto; ignoramos quaes as violencias, as arbitrariedades, e os desatinos praticados por elle de quando em vez, e que derão lugar a asanharem se por tal forma as iras do Liberal a ponto de leve-o a proromper em semelhantes, descomposturas?

Não basta somente dizer-se que o Sr. Dr. Peixoto é arbitrario, violento e desatino; não, é necessario provar-se e o Liberal sabe perfeitamente que em taes casos a declamação é inadmissivel e quando muito deixa patente o despeito ou a sem razão da pessoa que declama.

No intuito tambem de esclarecermos os leitores a respeito do assumpto, qu' provocou as iras do Liberal contra o Sr. Dr. Peixoto, vamos remontar-nos a sua origem: depois cada qual forme o juizo que lhe approvér e diga em consciencia se o Liberal teve ou tem razão.

Na noite de 8 do corrente o subdelegado do 2.º districto desta capital, Beltr n.º José Gomes de Carvalho, procurou o Exm. Sr. vice-presidente para queixar-se de que o subdelegado do 1.º districto, Raimundo Pereira de Carvalho, havia cercado sua casa para prender um seo irmão de nome Manoel Carlos.

O Exm. Sr. vice-presidente disse-lhe que se entendesse com o Sr. Dr. chefe de policia. Este ineontinente mandou chamar o subdelegado Raimundo Pereira de Carvalho que não foi encontrado, apsar de procurado até 2 horas da madrugada, quando resolveo dirigir-lhe um officio, exigindo-lhe informações a respeito; e outro ao delegado de policia, para que procurasse evitar qualquer acto violento e desagradavel entre essas duas autoridades.

No dia seguinte o Sr. Raimundo de Carvalho respondendo o officio do Dr. chefe de policia deu como razão do cerco, por elle ordenado, o facto de ter sido injuriado pelo referido Manoel Carlos.

O Sr. Dr. chefe de policia julgando muito frivola semelhante razão para provocar um tal escandalo, um alarma de tal natureza, entendeu que devia propor a demissão dessa autoridade e da outra, que segundo lhe informaram, havia concorrido para que o facto se desse, por ter acorçoado seu irmão Manoel Carlos.

Dadas essas demissões e ao receber o Sr. Raimundo de Carvalho a communicacão da sua fivou fora si, atacou alguns foguetes, vociferou muito contra o Sr. Dr. Peixoto, assacando-lhe mil injurias; e vindo a sua casa alguns minutos depois, rasgou perante elle o officio de communicacão, depois do que retirou-se apressadamente, gritando e clamando contra o acto da sua demissão e continuando a dirigir injurias ao Sr. Dr. Peixoto, que do occorrido deu parte ao juiz municipal para processal-o por crime de injurias verbales, na for a do dec. n.º 10.0 de 1 de setembro de 1860.

Foi isto o que exactamente se deo.

O leitor sensato, o publico imparcial e desapassionado, pode muito bem avaliar a razão em que o Liberal se baseou para insultar por este facto o Sr. Dr. Peixoto, que portou-se muito bem, e em toda prudencia e moderação, quando alias teve occasião de ver violento, arbitrario e precipitado.

O Liberal foi excessivamente injusto para com o Sr. Dr. Peixoto e deixou bem claro que, aproveitando a occissão, só teve em vista castigal-o pelo arrajo, que elle teve ultimamente de pronunciar no art. 233 § 4.º do cod. penal o Sr. Antonio Ribeiro Soares, sem respeitar ou ter consideração ao seu advogado Dr. Polidoro Cesar Burlamaque, redactor principal do Liberal Piahyense que prometteu, em um dos numeros do seo jornal, discutir tambem pela imprensa, qualquer causa de que o encarregassem.

Ninguém n'esta capit l ignora a questão que o Sr. Ribeiro Soares teve com o escravo Sulpicio por causa de uma pelle de bezerro. O facto se ha pouco tempo e por isso julgamos-nos dispensados de narra-lo agora.

Principiou a discussão desse negocio no n.º 33 do Liberal Piahyense: esperem todo que ainda vem muita coisa, pois é conveniente, para exemplo de outros juizes, que o Sr. Dr. Peixoto vá logo pagando o desaforo, a violencia, a arbitrariedade e o desatino que commetteo, pronunciando um constituinte, seguramente generoso, que procurou o patrocinio de um dos redactores do Liberal Piahyense.

O que fica dito nos prece de sobra para demonstrar que somente o despeito, a vingança e gosto de maltratar a uns para agradar a outros, ditou o artigo do Liberal Piahyense, de que nos occupamos.

Em taes casos o insulto não offende, nem atinge ao ponto a que é dirigido.

Mude do rumo e de linguagem o Liberal Piahyense se não quizer precipitar-se no abysmo da desmoralisação.

Ainda é tempo de salvar-se.

**Publicações geraes.**

**A pedido.**

O Sr. Dr. Firmino de Souza Martins em uma estrada correspondencia publicada na Imprensa de 5 de Junho ultimo sob o n.º 202, continua a contestar-me a proposta do Dr. Leonidas Cesar Burlamaque em um club reunido em casa de meu Sogro e especial amigo coronel Justino José da Silva Moura, e não podendo espagar-me com provas robustas e convenientes, atira-se aos convicios, move a calunnia sua arma favorita, exorça-se por mostrai-se independente, e da caracter firme—quanto o publico ja o conhece por um vespil e industrioso ganhador,—e... conclue exhibindo documentos assignados por um—Belisario Gonrado seu commensal e outros e justem fustais.

Não me proponho a represalias, e menos ao trabalho do commentar o erudito doutor, faltão-me as habilitações, e quiza mesmo o gosto preciso: limitar-me-hei somente ao indispensavel, explicando os factos por S. S. invertidos e desmintindo as calunnias e mentiras de que seo servir-e para bater os seus adversarios ainda as mais lias e sinceros.

É certo que respondi uma carta do Sr. Dr. Firmino, de um modo forte, em termos energicos, terminando com a declaracão do proposito de não receber e nem abrir cartas de S. S., devolvendo-lhe intactas as que para o futuro me dirigisse; mas fivole resentido das offensas que ja havia recebido do Sr. Dr. Ainda no tempo em que S. S. dispensava-me falsos protestos de amizade, e fingidas finezas, manifestei com os maiores fundamentos aos meus parentes Mouras o caracter versatil do Sr. Dr. Firmino: elles que me contestem, assim como, se tambem conviverão-se ou não das minhas bem fundadas pervizões, nas quaes objectiva-lhes o pedido que me fizeram de marchar de commun accordo na politica com S. S., por cauza de sua deslealdade, e inconstancias. Ninguém mais de que eu sebo respeitar e acatar as familias honestas—seja pobres ou abastadas—porque sou pai de familia. Somente ao Dr. Firmino e aos seus asacetas estava reservada a descoberta de minha maledicencia e detraçcção!

S. S. talvez me queira inculpar ou attribuir o facto que relatou-lhe seu irmão o tenente Jeronias de Souza Martins.

É uma injusticia revoltante, porque semelhante revelação deu-se com a maior publicidade. Quanto a negativa do Sr. Dr. Leonidas Cesar Burlamaque a quem o Sr. Dr. Firmino rende hoje preto e homenagem refiro-me ao que ja dice, e ultimamente repeti em uma minha resposta a este Sr. Deos permita que a recente amizade de S. S. se consodie de mo le que jamais se dissolvu e sempre em augmento, e não tenha o mesmo resultado que se deu com meu fallecido tio o coronel Elias de Souza Martins. A minha ogeria a sua pessoa, Sr. Dr. Firmino, não data de hoje, vem de longe.

Lembre-se de que em 1866 por um modo fracoiro, inconveniente, e detrimetoso ao publico serviço, procurou S. S. embaracal-o na eptura de guarda nacionais designados para os contingentes que me forão distribuidos como commandante do 28 batalhão, ja amagando no caracter de promotor publico os officiaes da guarda nacional com processos e denuncias pelas buxas e prisões dos guardas designados; e ja aconselhando a estes para se occultarem, e até resistirem, o que provocou de mim uma representação ao Exm. presidente Dr. Luna Freire, a qual S. S. respondera negando cobardemente os factos acuzavos, e adulterando, na forma do seo bonvavel costume a verdade.

E ainda assim, não satisfeito, ostentava de publico o seu poder, declarando em todas as queixas que eu jamais completaria os meus contingentes.

É de feito, apesar dos mais vehementes esforços, erão frustradas as minhas deligencias, José da Silva Lourenço Pinheiro da Conceição tomavão os presos das escoltas com a responsabilidade de entrega-l-os nos Picos, e ahi os panhão em liberdade.

Foi assim que tive de lutar com os embaracos oppositos por S. S. até a infeliz e ominoza administração do Sr. Dr. Polidoro Burlamaque, a qual mandando para a villa dos Picos o tenente Raimundo Pereira de Carvalho, como recrutador, soube de um levantamento do povo progressista sob influencia de S. S. segundo correu na noite de 24 de Dezembro, e 1.º e 6 de Janeiro, com o fim de offender-se fisicamente aquelle official, o que provavam as armas, os cacetes, e as disposições hostis com que appareceu o mesmo povo no acto da missa e nem uma providencia deu. Não me desabona a opinião que de um forma S. S. para considerai-me indigno do posto do commandante superior da guarda nacional dos Picos. Houve tempos em que não podia ser elle exercido por outro.

Todos sabe que eu jamais almejei cargos superiores as minhas forças, porque sei contentar-me com as minhas circunstancias: Copheço-me a mim mesmo, e não me julgo tao necio que accetasse um cargo, do qual me julgasse incapaz. Outro tanto não pode allegar o Sr. Dr. Firmino, porque sendo ainda Academico no Recife atropelloo seu sogro e meu tio coronel Elias para se empenhar por sua candidatura provincial pela provincia de Pernambuco, onde contava o dito coronel algumas am zades prestimozas, o que malogrou-se, apesar dos empenhos. Ainda assim, não dezanou-se o Sr. Dr., por que chegando formado a esta provincia, quiz ser tudo—Deputado geral, Juiz municipal, de direito, tenente coronel do 28.º batalhão, e por ultimo commandante superior dos Picos para o que propunha e pedia a separação da guarda nacional de Jaicos, do que sabe perfeitamente o

Sr. Manoel da Cunha Sobreira por te-lo ouvido do capitão Belisario Conrado, commensal do Dr. Firmino.

E' ainda uma falsidade grosseira proferida por este Sr. á allegação de termos impedido aos progressistas ligueiros — o ingresso na igreja por occasião da eleição de Janeiro. Soube-se que o Sr. Dr. Firmino nas vespaldas resolveu não apparecer por ter recebido ordem do seu directorio de abstenção ao pleito eleitoral, o que d'alguma sorte admirou-nos, porque a linguagem de S. S. por cá inteiramente diferente do que emprega no jornal era ferro—logo revolução & c; e além disto, de antemão preparado com cartuxas e balas, vociferava por toda parte, que o triumpho com tais elementos não podia escapar-lhe. Mas o povo, mais sabido do que S. S. supunha (ainda outra decepção amarga) rio-se de tantas quixotadas, e mandou-o berrar.

Tornando aos documentos publicados pelo Sr. Dr. Firmino, direi, que sendo um d'elles assignado pelo capitão Belisario Conrado não pode ter aceitação e valor, que se lhe procurou dar, e a prova está nisto.

O capitão Belisario, na administração do Sr. Dr. Leão Velloso, prestando relevantes serviços á epoca—fazendo reclamar por um numero crescido de guardas nacionaes, conseguiu elevar a qualificação a um numero duplo, o que deu lugar acreação do batalhão 23º, e a proposta da de um esquadrao de cavallaria, que resultou em sessão de reserva; e então pretendeo o lugar de major commandante.

Oppoño-se a isto meu tio coronel Elias, buscou o pretendente a protecção do Sr. Dr. Firmino, e este manifestando-lhe apoio, deu-lhe uma carta recommendatoria para o major Galdino, official maior da secretaria do governo.

Batendo palmas sahio Belisario, e incontinentemente o Dr. Firmino dirige-se a banca, e escreve outra carta ao major Galdino em sentido contrario, e concluida, lê-a na minha presença e de meu primo e especial amigo capitão Ricardo Rodrigues de Souza Martins, dando extraordinarias gargalhadas pelo e-dicho—expressão propria—que ia passar no Belisario, e andava em pouca presença entregou-a ao estafeta do correio, offortando-lhe uma gorjeta para antes de entregar a malta na administração da capital, dar essa ultima carta ao dito major Galdino. Em taes considerações pode merecer fe um homem desconsiderado pelo proprio amigo?

Provoço o Sr. Dr. Firmino a exhibir os documentos de que falla, e pago-lhe que acredite, que eu tenho mais razão de esquecer-o e de aborrecer-o.

E de feito, só me lembro de S. S. quando tenho o desprazer de vel-, ou a infelicidade de ouvir a narrativa de suas novas perfidias e falsidades. Estou com animo deliberado de desprezar-o completamente Sr. Dr. Firmino; apenas poderei explicar os factos que S. S. procurar inventar e adulterar.

Não me cansarei em descortinar-lhe a vida, porque o publico ja o conhece de cohejo, e se não se recorda dos topicos de uma sua cartinha ao finado seu cunhado e meu affilhado Francisco de Souza Martins, eu me encarregarei de repetil-os.

Taboá 29 de Julho de 1869.

Clementino de Souza Martins.

#### A pedido.

#### Espionagem.

Com a epigrapho acima na chronica do *Liberal Piauhyense* n. 35 de 24 do corrente mez, o Sr. Dr. Polidoro Cesar Burlamaque, ou Augusto Colin da Silva Arios, redactores do referido jornal, tiveram a triste lembrança de noticiarem que eu assisti a segunda audiencia do julgamento do tenente Raimundo Pereira de Carvalho em horas que devia trabalhar a minha repartição, e que consta a Ss. Ss. que eu fui para alli mandado pelo Sr. Dr. chefe de policia, afim de *espia* a marcha do processo, e intimidar com a minha presença o juiz do feito; e depois aconselhão-me que não perca o meu tempo, nem me preste a taes papeis.

Que optimos moralistas! Os redactores do *Liberal Piauhyense*!... Quero mais acreditados professores de dignidade, e pois Ss. Ss. não me servem.

Ninguem podia informar a ós redactores do *Liberal* que eu assisti a segunda audiencia do julgamento do tenente Carvalho mandado pelo sr. dr. Peixoto, para *espia* a marcha do processo, pois q' lá appareci algumas vezes por ser testemunha, como forão os srs. dr. Carlos de Souza Martins, capitães Negreiros, Tibério Morada e outros, que se não forem superiores a Ss. Ss. tambem não são inferiores—hão de confessar. E se eu fui testemunha de tal processo é porque sabia do facto, que a elle deu lugar, como poderão informar a Ss. Ss. os seus distinctos correligionarios dr. Freitas,

Moradas, Negreiros, Benjamin Teixeira, e o mesmo o tenente Raimundo.

Com as cartas reversaes do tenente Raimundo, do juiz, escrivão e testemunha do referido processo, provo que na tal audiencia pouco me demorava, e que della me retirei immediatamente que acabei de depor; logo a asserção do *Liberal* é uma das muitas mentiras que costumam espalhar: O srs. drs. Polidoro e Colin estavam na alludida audiencia mais com cara de *espia*, e modo intimidador do que eu, por quanto, quando adicheguei já achei Ss. Ss., e me retirei lá os deixando, sendo que eu estava obrigado pela lei e Ss. Ss. nada tinham a fazer acrescento que o sr. dr. Polidoro se achava rodado por seu irmão Armindo e cunhado dr. Constantino, e o sr. dr. Colin com cara de ter dormido na casa da audiencia, e me informarão que dormiu.

Bem sei que não formal desmentido não fará subir o rubor as faces do redactor do *Liberal Piauhyense* que escreveu o artigo, que alludo, mas não perco de todo o meu tempo, visto como, justificando-me, devolvo intacta a infamia que m'emprestarão.

Conserve-a quem a passou, e tire della bem proveito.

Theresina, 23 de agosto de 1869.

João Alvares de Souza.

Illm. Sr. Raimundo Pereira de Carvalho.—Peço-lhe que me declare ao pé desta se está persuadido de que eu assisti a 2.ª audiencia do seu julgamento para espia a marcha do processo e intimidar o juiz do—feito; e se sabe que eu me retirei da audiencia immediatamente que a cabe de depor. Permita-me usar de sua resposta como me convier. Sou como sempre seu amigo obr.º e cr.º

João Alvares de Souza.

Theresina, 23 de agosto de 1869.

Illm. Sr. Capitão.—Agora mesmo recebi, e tenho a honra e prazer de responder a carta supra de v. s., que com data de hoje, me dirigio, perguntando-me se sabia, que v. s. houvera assistido a audiencia do meu julgamento no processo, que, por crime de injurias me mandou instaurar o Illm. dr. chefe de policia da provincia, com o intuito de espia a marcha delle e intimidar ao Juiz em sua presença. Não sei disso. O que sei é que v. s. sabendo algumas couzas com relação ao facto pelo qual fui processado, foi v. s. cilado para depor, sendo certo que o longo conhecimento, que tenho de seu character, repelle de sua pessoa sentimentos só proprios dos bajuladores; assim como affirmo sob minha palavra de honra, que não dei e nem serei capaz de dar a alguém informações nesse sentido; por isto mesmo que sinto bastante ser interpellado como se que fosse eu o autor delle; podendo desta minha resposta fazer o uso que melhor convier. Sou como sempre. Seu amigo respeitador cr.º e muito o br.º

Raimundo Pereira de Carvalho.

#### A pedido.

JEROMENHA, 25 DE JULHO DE 1869.

Sr. Redactor.—No numero 82 do jornal *Piauhy*, na parte do expediente, lê-se a nomeação para capitão da 6.ª companhia do 5.º batalhão da guarda nacional deste municipio, do cego Joaquim Machado de Mattos residente, á muitos annos, no municipio de Oeiras onde sem duvida deve estar alistado na guarda civil d'aquelle termo, e qualificado cidadão votante.

Essa maravilha foi obra do *honesto* Sr. Freitas, desse presidente *modelo*, que não escrupulosou nemear sua cunhada, a Sr.ª D. Umbelina, que não sabe ler e

nem escrever, professora do povoado da Manga.

Aquelle lugar pertence ao nosso muito digno amigo capitão José Raimundo d'Abreu, do qual foi esbuthado, diante o dominio da caçula, que se chama o progressista, a pretexto de soffrer da vista!

Que gente! Que epocha!

Esses que assim procederam são os mesmos que na *Imprensa* atassalhão as melhores reputações da provincia: injurião a Carvalho e Souza, de Joicós. Clementino, dos Picos. Manoel Ignacio, de Oeiras, Modesto, de Valença, Manoel Antonio, de S. Gonçalo, e outras, e finalmente arremessão-se contra o digno ex-vice presidente e exm. Dr. Simplício, imputando-lhe a paternidade de factos que nunca praticou, e em resultado se julgaõ ufanos de tão *elevada* missão—faltar a verdade. A mentira, porém, nunca prevalecera; e essa gente desacreditada e perdida, apeada do poder, sem esperança de galga-lo já, vive hoje a sombra da generosidade do adversario leal—os conservadores. Merecem compaixão.

Camara municipal.—Este edificio, o melhor talvez desta villa, continua no—*estatu quo* que lhe desgravi anterior. Como sabe, estão abafados no bolsinho do Sr. Guimarães, que recebeu na qualidade de presidente da camara que foi, quinhentos mil reis, para seu concerto. A poucos mezes esse senhor mandou derrubar as paredes, e tendo deixado-as neste estado, ficou o edificio servindo de casa de hodes, porcos etc.

Caso notavel.—O Sr. Antonio André da Silva (liberal de 63 para cá) homem as antigas, collega do velho André, de quem o Dr. Macedo falla em seu romance—*Rosa*—tendo mandado vir de S. Gonçalo 3 quartas de mercúrio, vindo 3 libras, voltou-as positivamente por seu *comprimento*—Ximbira—na distancia da 106 leguas de ida e volta. Que paxorra!

Sahida.—No dia 11 do corrente sahio em desobriga o nosso muito estimado vigario, padre Joaquim da Silva Monteiro. Deos proteja os seus passos.

Chegada.—Consta que chegou, ou está a chegar da desobriga que fez em sua freguezia o cura da Manga. Dizem que, em vez de cumprir os seus deveres, tratou de obter documentos falsos contra o Sr. padre Monteiro, figurando entre esses um que teve (sabe Deos como) de João Baptista Rodrigues dos Santos, que declara que não sabe o que assignou! Que padre astucioso; o que não fará na viagem a Turquia? Sem duvida que, ao passar o estreito de Gibraltar, virá a seo encontro uma expedição a mandado do *grande* imperador David.

Gregos.—Consta que no sitio S. Benedicto deste termo, estiveram reunidos alguns daquelles capadocios em consulta se davão um saque no cofre da irmandade do S. S. Sacramento desta villa. Finalmente, tendo adoecido o secretario da canarilha, acordaram em ficar a decisão para quando chegar o velho cavalleiro, que anda em Theresina.

São descobertas do amigo yefho patusco, o fiel de meos segredos: que carregue com as consequencias, elle que é o mais gaiato que aqui habita, segundo mesmo se apregõ.

Aula publica.—Exerce interinamente o cargo de professor o Sr. Manoel Antonio Pereira Lapa, que vai servindo com vantagem.

Au revoir.

#### A pedido.

Sr. redactor.—Pedindo a publicação da copia inclusa, do officio, que a 7 desta mez dirigi a S. Exc. sr. vice-presidente da provincia, somente tive em

vista, a razão, o direito e a justiça, postergada pelo Juiz modello—dr. Joaquim Damasceno Nogueira, sendo que, sem duvida alguma, me responsabilizo pela dita publicação na forma da lei, a responder por elle.

Theresina, 24 de agosto de 1869.

Horculano de Souza Monteiro.

Illm. Exc. Sr.—O bacharel Joaquim Damasceno Nogueira, quando no exercicio de Juiz municipal nesta cidade, recebeu de mim em conclusão os autos civis do tenente Joaquim de Souza Deça em que pedia mandado de entrega da escrava Clarinda a 19 de março de 1867. tem como uns outros de embargos éntro partes—Antonio Moreira do Carmo, e o mesmo tenente Deça, a 27 de aquelle mez e anno: mais tarde recebeu ainda em conclusão porem já como Juiz de Direito substituto, os autos crime de responsabilidade contra o escrivão—Raimundo Dias de Macêdo, por queixa de Gerinaldo Claro da Cunha Valladão, a 19 do mez de outubro de aquelle anno.

Dos dous primeiros autos recebidos pelo referido bacharel Nogueira, constame que os de embargos entre partes—Carmo, e Deça, subirão por appellação para o superior Tribunal da relação do districto, o outro e o processo crime contra Macêdo, ain ta hoje se conservão em poder do referido ex—Juiz, conforme consta de minha—apostilla por elle assignada.

Em 6 de maio findo quando terminou-se o seu quatrienio de Juiz municipal, passando elle o exercicio ao art. 1.º suppleto de Juiz municipal Doutor Newton Cesar Burlamaque, não passou nenhum dos referidos autos segundo me informão os escrivães Meirelles e Britto.

Em 30 do passado Julho representei ao sr. dr. Juiz de Direito da comarca em publica audiencia, o que venho de dizer e conclui pedindo uma providencia em ordem a evitar minha responsabilidade, e que desse em resultado o aparecimento do processo contra o escrivão Macêdo: o sr. Juiz de Direito tomando em consideração minha reclamação, mandou escrevel-a no protocollo do escrivão companheiro, e ordenou a este que ouvindo ao sr. dr. Damasceno, lhe desse solução de occorrido na primeira seguinte audiencia. No dia 31 o escrivão Meirelles dirigio-se officialmente ao dr. Damasceno, dando-lhe sciencia de tal occorrença e concluiu pedindo sua resposta para dal-a ao sr. dr. Juiz de Direito Candido Gil Ha 8 dias, que o sr. dr. Damasceno Nogueira, recebeu o officio que lhe dirigio o escrivão Meirelles, e até hoje ainda não se dignou responder-o.

Hontem a noite fui informado, que o sr. Damasceno, pretende partir para Parnaguá, na madrugada do dia 8 do corrente. Não tendo elle ate então respondido como lhe competia, o officio do escrivão Meirelles, seu silencio da a entender, que nenhum valor deu a essa comunicação official, que alias merecia prompta resposta se elle comprehendesse, que sua dignidade de homem e de juiz a tanto o impellia.

Nestas condições vejo-me forçado a recorrer a v. exc. a quem dou conta d' esta occorrença e peço uma providencia contra o reprovado procedimento do ex—Juiz municipal e de Direito substituto Joaquim Damasceno Nogueira, que tendo em razão do officio recebido autos em conclusão hoje nega-se a restituil-os ou a declarar a que escrivão ou pessoa particular os entregou, o que sem duvida é hum facto punivel pelo art. 129 § 8.º do cod. penal, combinado com o aviso de 10 de maio de 1847. V. Exc. que se tem mostrado severo na repressão dos crimes e no modo de evital-os, jamais consentirá que o sr. dr. Damasceno

NOTICIARIO.

zombeimpunimento das authoridades superiores a cujo ficio se acha, e finalmente...

A pedido.

Sr. Redactor. — Um miseravel e desprezivel calumniador sob o pseudonimo de Ramos...

Sei, conheço perfeitamente a fonte impura d'onde emanou a imputação, e podia contentar-me chamando a responsabilidade o calumniador...

Vou chamar a responsabilidade o incapotado correspondente dos Picos.

Sei, tenho certeza de que hade apparecer um festa de ferro, um desses infelizes que vivem para flagello da humanidade...

Provoco ao correspondente—digno do jornal que o aceitou—para exhibir a certidão que ja leu, e que tem fe de ver ainda junta aos autos da liberdade da victima...

Queira sr. redactor publicar estas linhas pelas quaes se obriga o De V. S. am.º obr.º e c.º

Arenio Lopes dos Santos

Picos 8 de maio de 1869.

A pedido.

PROVIDENCIAS

Pedo-se a Illm.ª camara de S. José das Cajaseiras que mande substituir as actuaes conoas velhas e arruinadas que existem na respectiva passagem...

As canoas existentes não são peiores porque não é possível. Estão constantemente cheias d'agua, a ponto de se molharem as mercadorias alheias...

Actos officinaes — Por portaria de 20 do corrente foram demittidos, Jose Joaquim Alves Pacheco do cargo de 3º supplente do subdelegado do 2º districto desta capital...

Supplentes do 2º districto. 1º Antonio Francisco Ribeiro. Subdelegado do 1º districto. 0 1º supplente Themistocles Napoleão de Moraes.

Supplentes. 1º Benedicto Crescencio Taverneard. 3º Raimundo Francisco Ribeiro. 4º José da Cunha Simões.

Supplentes do 2º districto. 2º Antonio Francisco Ribeiro. 3º João Augusto Rosa. —Por outra de igual data foi demittido a pedido, Joaquim Rodrigues de Souza...

Nomeação. —Para exercer interinamente o cargo de promotor publico da comarca de Oeiras foi nomeado o nosso distincto amigo capitão Jeremias José da Silva e Mello.

Fallecimento. —Temos a lamentar o do sr. dr. Angelo Custodio Bacellar, que teve lugar na Amarrão onde elle fora procurar lenitivo aos soffrimentos que o levarão a sepultura.

Residente na villa das Barras, era ali geralmente bem quisto, pelas boas qualidades, que dotavao sua alma benfazeja.

Erã descendente de uma das mais importantes familias desta provincia e possuidor de uma fortuna bem crescida.

A seus numerosos parentes nossos paesmes, e uma prece ao senhor para que sua alma descanse em paz.

E a terra lhe seja leve. O collector de Oeiras. —Quem conhece o nosso distincto amigo, o capitão João Damasceno Ferreira, collector de Oeiras, sabe perfeitamente que ella é incapaz de servir-se de seu emprego para satisfazer seus odios e exercer ou praticar injustiças contra pessoa alguma.

Sua reconhecida honradez, a rectidão de seu nobre caracter, repelle tudo que contra elle disse um tal Sr. Gabriel Ribeiro Soares, no Liberal Piahyense n. 33 de 21 do corrente, a proposito de negocios de lançamento de dizimos.

Presentemente está muito em moda, pelo mais simples facto, gritar-se logo —é por que não sou da epoca — não admira, por tanto, que este Sr. Gabriel, talvez por não ter embarcado a sua balsa, r-pita tambem o estribilho que voga.

Quer por força que o rol apresentado por seo vaqueiro seja aceito como o evangelho, e que a fe do collector se escondã diante delle.

Faça-se-lhe a vontade e estará tudo sanado. Admittida, porem, a hypothese de que soffreo ou esta soffrendo injustiças no lançamento, por que não recorre pelos meos legaes, para ser attendido, em lugar de perder seo tempo, sem poder ser acreditado pela falta de base em que assentou sua accusação.

O nosso amigo, estamos certos, não deixará isso passar assim, sem mais nem menos — elle mostrará que não fez injuria ao Sr. Gabriel, a quem talvez não conheça, nem saiba a que policia pertence.

Parnaguá. —O nosso amigo capitão Ernesto Serpa, morador nessa villa, foi agora, na Imprensa n. 213, mimosendo com uma verrina furiosa, assignada por um tal Sr. Belisario Guimarães, naturalmente algum capanga do segredo do illustre barão do Parahim, senhor feudal dos invios sertões de Geribaués — o homem mais santo que por alli se conhece, tanto que ja se parece com esses patriarchas de que falla as escripturas santas, na phrase do mencionado Sr. Belisario Guimarães, que parece ter querido censurar com o illustre barão, ou então merecer-lhe um amavel sorriso, como premio de sua dedicada humildade.

O nosso amigo capitão Serpa é terrivelmente maltratado nesse escripto; estamos porem certos de que elle se justificará com vantagem, e destituirá completamente as calumnias que lhe assucio hoje, aquelles que julgão que não se pode viver em Parnaguá sem a tutela poderosa da familia Lustosa.

Pedimos ao publico que a respeito suspenda o seo juizo — até que o nosso amigo esclareça a a verdade, confundindo o seo detractor.

Demora. — Ainda neste numero não pode ser publicado o communicado acerca dos negocios do Parnaguá.

Desculpemos o amigo que no-lo remetteo, e creia que somente o queremos ir publicando alguns escriptos, de ha muito demorados em nosso poder, ao lugar a que esse communicado não entrasse ainda neste n.

Partida. — Seguirão hontem para Oeiras,

onde residem os nossos amigos capitão Jeremias José da Silva e Mello e tenente Firmino Correa de Lemos, da villa de Casias, onde tinham ido a negocios particulares.

Desjamos-lhes prospera viagem. Explangem. — Chamamos a attenção dos nossos leitores para a resposta que, sob este titulo o nosso digno amigo capitão João Alvares de Souza dá ao Liberal Piahyense, que, julgando-o por si e medindo-o pela bitóla de seus sentimentos, não dauidou, em seo n. 33, fazer increpções baixas e indignas as suas boas qualidades e ao seo caracter e sizaudez, que, sem a menor contestação, não podem descer ao nivel d'aquelles que injustamente e sem razão o agredirão com tanta vehemencia.

Quem conhece de perto o capitão João Alvares faz-lhe justiça e julga-o incapaz de praticar actos da o dem d'aquelles que o Liberal procurã attribuir-lhe.

O nosso amigo esteve presente, é verdade, a segunda audiencia do julgamento do Sr. tenente Raimundo, porque era testemunha, e mesmo quando não o foss — podia concorrer a ella, uma vez que não ha lei que vede a qualquer cidadão o direito de assistir aos actos publicos.

A redacção do Liberal, sem ter nada que ver com a questão, que então se agitava, esteve sempre a pé firme na audiencia, e pelo que parece seo fim foi somente espiar o que se passava.

Dizer o Liberal que a presenca do capitão João Alvares, na audiencia, teve tambem por fim intimidar o juiz do feito — é uma injuria ao caracter do Sr. tenente Abreu, que conscio de sua posição, pouco se importava com a presenca desle ou d'aquelle individuo, que em nada abalaria seo animo, muito menos intimidã-o-hia até o ponto de influir e affectar a decisão do negocio.

O Liberal deve escrever com mais reflexão, õn então perder o costume de julgar os outros por si — porque se pensa que todo mundo é covarde e tem os mesmos sentimentos de certo faveadorio, que cedo indignamente a uma pressão desmoralisa-lora — está perfeitamente enganado — nem todos os genios são iguaes.

A pedido. — O documento que abaixo publicamos é o mais cabal desmentido as accusações que a Imprensa formulou contra o nosso prestimoso amigo Luiz Francisco Saboia da villa de Principe-Imperial — dizendo que elle, de combinação com o Sr. tenente Domingos Pereira da Silva commandante do destacamento da mesma villa, emprestava dinheiro aos pobres soldados, com um lucro exorbitante; isto é, dava 1000 reis hoje para receber amanhã 500 reis de juros.

Esse nosso amigo chamou a Imprensa a responsabilidade, cuja redacção em juizo exultou em autographo devidamente legalizado e assignado pelo individuo morador em Principe Imperial, que arrastado aos tribunaes e conhecendo que o tinhão illudido, mandã-lhe assignar um papel para um fim, que depois vio differente empregado contra um pessoa de quem sempre fez o melhor conceito e que nunca suppoz fossem offender servindo-se do seu nome, não hesito em confessar tudo, fornecendo ao nosso amigo o sr. Saboia um documento que na verdade deve ter deixado ou deixara cabisbaixos, e envergonhados seus covardes calumniadores, que sem a coragem precisa para assumirem a responsabilidade de uma falsidade revoltante, servirão-seda ignorancia de um pobre homem e o terião de certo comprometido se não fosse a generosidade e bons sentimentos do nosso amigo, que o perdoo — porque elle não soube o que fez nem o que assignou.

O nosso amigo deve estar satisfeitissimo por ter obtido tão brilhante triumpho sobre seus covardes detractores.

Eis o documento: Instrumento de publicã forma dado e passado do officio de mim tabellião do theor de uma carta, como abaixo se declara.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e nove, a os cinco dias do mez de agosto do dito anno, nesta villa de Principe Imperial do Piahy no meu cartorio compareceu Luiz Francisco Saboia, e me requereo lhe desse instrumento de publicã forma da carta seguinte: — Illustrissimo senhor Luiz Francisco Saboia. — Villa dous de agosto de mil oitocentos sessenta e nove. — Desejo-lhe saude e felicidades, e a excellentissima familia a quem respeitosa mente cortejo — Chegando a meu conhecimento que vossa senhoria quer proceher contra mim sobre injurias dirigidas a vossa se thorta em uma correspondencia do jornal Imprensa a qual se verificou assignada por mim; assim pois tenho a declarar a vossa senhoria que não fui quem a fiz e nem combinei para esse fim; assignei-a a pedido do senhor tenente José de Souza Lima Junior illudido por elle dizelo me que aqui lhas palavras que escrevi em um pequeno papel em branco era para servir de testemunha e eu pela minha ignorancia assim o fiz e o que devo declarar a vossa senhoria que não forão actos meus e sim de um homem que procurou a ignorancia deste seu criado para desabafar-se ficando a reputação alheia por meos de injurias e eu não sirvo para satisfazer paixões de ninguém e assim vossa senhoria proceda como julgar melhor, podendo fazer de ti o uso que lhe coavir — De vossa senhoria — servo e criado obrigado — Pedro Ferreira de Alexandria — P. S. — Desejo resposta desta Nu nero dous — Reis duzentos — Pagou de sello duzentos reis — Principe Imperial, cinco de agosto de mil oitocentos sessenta e nove. — B. alho — Reconheço a firma supra ser do proprio punho de Pedro Ferreira de Alexandria por d'ella ter plena conhecimento: dou fé — Principe Imperial, cinco de agosto de mil oitocentos sessenta e nove. — Em testemunha estava o signal publico de vossa senhoria — O tabellião publico Ag.º linho da Silva Costa. Nada mais se continha nem declarava em dita carta alem do con-

teudo aqui escrito, da qual extrahi o presente instrumento, que vai copiado verdadeiramente sem couza que duvida, fizeo, ao que me reporto, e dou fé; e de como entreguei a o apresentante o proprio original esta assigno Principe Imperial, 5 de agosto de 1869. — Eu Agostinho da Silva Costa, tabellião publico intimo, que o secrevi e assignei em publico e raso.

ANNUNCIOS

A cabã de chegar um excellentissimo sortimento de fazenda geraes, molhados e diversos objectos de luxo. Entre estes encontrão-se.

Para senhora e meninas: ricos cortes de popeline (fazenda muito e muito em moda; é de linho e seda) ditos de lã — ultimo gosto, ditos de cambraia branca herdada affio de seda, ditos ditos de chita franceza, linhas lanzinhas em peças, bonitas cassas de côr, finissimas cambraias brancas, cintos com laços, muitos modernos, e de outros gostos.

Ricos chapéos de palha enfeitados, dos melhores e mais modernos que haviaõ no Maranhão.

Casaquinhas ou sout'embagues de fillo. (Muito se recommendão por ser o que ultimamente se está uzando,) botinas de mirinõ lisas, quer brancas e quer da côres, ditas de polimento lizas e enfeitadas, coques enfeitados e simples, tarrafas para os mesmos, enfeitos para cabeça, ditos muito modernos para vestido.

Para homem e meninos: casimiras em peças, quer pretas e quer de côres, cortes de dita para calsa e colete; alianças que são de gosto e ebegados em Julho ultimo no Maranhão.

Lindos cortes de sã gorgurão para collete bonito lustão branco para dit, ricas abotaduras para dito, chapéos de manilha, ditos de pelo, dito de sã gorgurão e outras qualidades muito em moda, cadeias de borracha para relógios Bengalas, caximbo democraticas.

Cigarros do Pará e outros charutos — Marquẽe, ditos Da exposiçãõ — e outros.

Tudo isto se vende por preços commodos, não obstante a alta que tiverão as fazendas, com a execuçãõ da nova tarifa, de Julho em diante.

Bacellar & Parente.



MACARRÃO, aletria, talharim, rapê-gos, se, dito paulo-cordeiro, guaraná, doce de goiaba, vinho fino em garrafas, chá da india, dito preto, queijos do reino; e tambem charutos finos, e cigarros. Quem tem tudo isso muito bom e novo é — MANOEL RAIMUNDO DA PAZ & IRMÃO, e vendem por pouco mais de nada DINHEIRO. JA SE SABE.

Nós abaixo assign-

nado declaramos ao respeitavel publico, que de commum accordo dissolvemos a sociedade que girava nesta praça sob a firma de VALLADARES & SOBRINHO, ficando todo o activo e passivo da extinta firma a cargo do ex socio José Bento Valladares.

Theresina 18 de agosto de 1869. José Bento Valladares. José Valladares Malheiros.

José Thomaz Barra-nova tendo dado a Severino Lopes de Souza setenta mil reis para guardar, e de que o mesmo Lopes lhe passou recibo, e perdendo-se o referido recibo lhe passou uma resalva para que fique sem effeito a dito recibo em todo e qualquer tempo que por ventura appareça, e faz publico pela imprensa para que cheguo ao conhecimento de todos. Todo o referido com data de hoje

Theresina 26 de agosto de 1869.

Typ. — CONSTITUCIONAL — IMPRESSO POR EZEQUIEL JOE DA SILVA. — 1869.